



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1431, DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 333.653,36 (Trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), distribuído na seguinte dotação:

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – Administração Geral

04.122.0045.1003.0000 Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes

Ficha 374 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 333.653,36

F.R.: 05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Código Aplicação 100 098 Cessão Onerosa Bônus Pré-Sal – Lei 13885

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, e em parte com recursos provenientes de anulação parcial de dotações do exercício, no valor de:

a) Superávit Financeiro de 2022R\$ 280.073,00

b) AnulaçãoR\$ 53.580,36

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – Administração Geral

04.122.0045.1003.0000 Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes

Ficha 015 – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 53.580,36

F.R. 0.01.01.110.000 - GERAL



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca n° 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de que trata o art. 1º desta lei na forma do art. 4º. Da lei municipal n° 1403/2022 de 22/11/2022, se necessário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 25 de maio de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL